



Ronald Sampaio Serra E Silva (OAB: 37904/CE). Advogado: Joselito Dias Ferreira Junior (OAB: 38576/CE). Advogado: Lucas Carvalho Sampaio (OAB: 34757/CE). Advogada: Bárbara Figueiredo Lima (OAB: 39823/CE). Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

7 - **0628534-28.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Litardo Henrique de Sousa Almeida. Advogado: Gabriel Oliveira da Silva (OAB: 44119/CE). Impetrado: Procurador Geral do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

8 - **0632160-55.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Maria de Lourdes de Lima Pereira. Advogada: Jessica Priscila Dias dos Santos (OAB: 71013/PR). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário Executivo de Gestão - SEPLAG/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

9 - **0631408-54.2019.8.06.0000/50002 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Camila Sabóia Morais Gabriele Freire. Advogado: Eduardo Barbosa de Araújo (OAB: 42963A/CE). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

10 - **0620712-85.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Ivania Diotildes Vidal. Advogada: Janaina Bandeira Pereira Lopes (OAB: 16739/CE). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

11 - **0633961-06.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira Bandeira. Advogada: Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira (OAB: 9654/RN). Agravado: Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará. Procurador: Procurador Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

12 - **0627983-19.2019.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Edu Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA. Advogado: Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior (OAB: 26181/CE). Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Total de processos a julgar: 12

Fortaleza, 8 de junho de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2022-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a décima terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 12, do dia 26 de maio de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Convocado para compor o Órgão Especial substituindo a Des. Francisca Adelineide Viana durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1152/2022), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu à aprovação do Colegiado a **Resolução Nº 13/2022** que “Institui a Comissão de Gestão da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.2 –** Em seguida, submeteu à aprovação do Colegiado a **Resolução Nº 14/2022** que “Dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgão técnicos ou científicos, intérpretes e/ou tradutores(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos moldes da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 233, de 13 de julho de 2016, e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **2 - DIVERSOS: 2.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 2.1.1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs votos de parabéns aos seguintes aniversariantes pela passagem de seus natalícios: Desembargador EMANUEL LEITE



ALBUQUERQUE, ocorrido no último dia 25 de maio e Dra. Teresa Germana Lopes de Azevedo, Juíza Titular do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza, ocorrido no último dia 26 de maio. **2.1.2 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**, propôs voto de parabéns a Dra. Vanja Fontenele Pontes pela ascensão ao cargo de Desembargadora nesta Egrégia Corte de Justiça. Todos Desembargadores acostaram-se as referidas proposições. **2.2 - VOTOS DE PESAR: 2.2.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Rosa Maria Ferreira da Fonseca, professora e ex Vereadora de Fortaleza, aduzindo que esta teve uma grande trajetória de luta na seara política, tendo enfrentado os reveses do período da ditadura militar no país, mantendo-se, não obstante, fiel ao seu ideal, o que se entremostrou pela sua coerência diante de suas convicções, deixando, destarte, um grande legado na história do Estado do Ceará referente à Resistência oferecida ao infausto período. No mesmo sentido, manifestou-se o eminente Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Vice-Presidente, reiterando as homenagens sob comentário. **2.2.2 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES** propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria José dos Santos, tia da Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente. **2.2.3 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente, propôs votos de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Cidália de Alencar. Todos Desembargadores acostaram-se as referidas proposições. **2.3 - Na sequência, pediu a palavra o eminente Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE** o qual rendeu homenagens ao eminente Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, por ocupar o seu assento na Sessão do Órgão Especial da Corte, destacando sua tristeza, mas imensamente honrado por tal incumbência. Nesse sentido, a Presidente fez suas as palavras do eminente Desembargador, asseverando que o sentimento que paira na Corte é um misto de tristeza e de alegria, e aduzindo que o eminente Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO sempre demonstrou muito apreço pela Instituição, comparecendo, até os últimos momentos, às sessões virtuais de julgamento da Corte. **3 - JULGAMENTOS: 3.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0006428-76.2019.8.06.0167/50000**, em que é agravante JESUÍNO FERREIRA SIQUEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000189-24.2016.8.06.0147/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOÃO PEDRO AMÉRICO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008548-21.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante JOSÉ MENDES FILHO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004497-17.2018.8.06.0056/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e agravada LUZIA ALVES DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008330-90.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCA SOARES DA SILVA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009287-91.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante CICERO PEREIRA DE SOUSA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009728-72.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCO SEVERINO NETO e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009750-33.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante MARIA LIMA VIEIRA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009685-38.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante MARIA MARLENE COSTA e agravado o BANCO ITAÚ S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624304-16.2016.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado THOMPSON SEGURANÇA LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137909-88.2013.8.06.0001/50002**, em que é agravante E. DO C.. e agravado M. P. DO E. DO C. - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021862-05.2017.8.06.0029/50000**, em que é agravante LÚCIA ALVES DE ALMEIDA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 1060721-65.2014.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDECA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0184458-83.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante SJ PARTICIPAÇÕES S/A e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEAR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101738-93.2017.8.06.0001/50001**, em que é embargante HOME JOSÉ WALTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e embargado RÔMULO RODRIGUES DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **3.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0890657-22.2014.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011376-58.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCIDALVA FIRMINO DE SOUSA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO



DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623204-50.2021.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado VALDETÁRIO GONÇALVES LEITE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050212-98.2020.8.06.0028/50001**, em que é agravante RUYAN NEVES MOREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627111-33.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MICHEL FIGUEIRÉDO DA SILVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009811-88.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante IOLANDA FLORENTINO CORREIA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050394-81.2020.8.06.0126/50000**, em que é agravante GIZELDA PEREIRA LIMA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050355-84.2020.8.06.0126/50000**, em que é agravante MARIA DO CARMO DE ARAÚJO PINHEIRO e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155149-90.2013.8.06.0001/50002**, em que são agravantes ANA MARTHA MOREIRA RIBEIRO e OUTROS e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623745-25.2017.8.06.0000/50001**, em que são agravantes PAULO KITAKA e OUTRA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008969-46.2014.8.06.0171/50000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIZETE ALVES LOIOLA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0074864-86.2008.8.06.0001/50000**, em que é agravante DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA e agravados TARCÍSIO DOS SANTOS ALMEIDA e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021503-55.2017.8.06.0029/50001**, em que é agravante ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0130421-72.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante PARANGABA PARTICIPAÇÕES S.A. e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011485-72.2017.8.06.0126/50001**, em que é agravante FRANCISCA ALVES PINHEIRO e agravado o BANCO MERCANTIL FINANCEIRA S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219009-21.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante MICHELE CORDEIRO COSTA e agravado AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631479-22.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634902-87.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado ROMEU TEIXEIRA PEIXOTO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0237489-47.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOSÉ EVILARDO CASTRO DE SOUSA e agravado AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008368-05.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA e agravado BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0216575-35.2015.8.06.0001/50001**, em que é agravante ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO e agravado LUIZ ANTÔNIO VIANA DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624773-86.2021.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado SAULO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA MELO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0900842-22.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO MARCELO CARVALHO COSTA e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0000332-49.2008.8.06.0064/5000**, em que é embargante HUGO SARAIVA VERAS e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **3.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000872-**



**19.2019.8.06.0127/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0126071-46.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOSÉ TUPINAMBA DE OLIVEIRA e agravado o BANCO PAN S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0140327-96.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes JOSÉ IRALDO BARROSO BASTOS e OUTRO e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.43 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003693-70.2013.8.06.0041/50003**, em que é embargante CÍCERO LEITE LEAL e embargado o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **3.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171425-02.2013.8.06.0001/50003**, em que é agravante o FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPLII e agravada MARIA ROSALBA DE LIMA RIBEIRO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179999-82.2011.8.06.0001/50001**, em que é agravante JACQUELINE HARDY CAVALCANTE CASTRO e agravado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179999-82.2011.8.06.0001/50002**, em que é agravante JACQUELINE HARDY CAVALCANTE CASTRO e agravado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0132859-08.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante LUIZ GUILHERME DA SILVA ALVES e agravado o BANCO J. SAFRA S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0119991-13.2009.8.06.0001/50001**, em que é agravante GEORGE DA JUSTA FEIJÃO e agravada a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - ABEA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0105043-66.2009.8.06.0001/50001**, em que é agravante MARIA ARACY PARENTE GONÇALVES DA JUSTA e agravada a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - ABEA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011492-64.2017.8.06.0126/50001**, em que é agravante ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636377-78.2020.8.06.0000/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **3.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008445-14.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIA SOARES EVANGELISTA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010800-65.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante MARIA LIMA VIEIRA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036946-12.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante ANTONIO BATISTA DE SOUZA e agravado o BANCO BMG S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021469-80.2017.8.06.0029/50001**, em que é agravante FRANCISCA CORNÉLIA DE ALMEIDA BRITO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009881-08.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTONIO DAVI DE OLIVEIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008337-82.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante HELENA TEIXEIRA DOS SANTOS e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0240011-13.2021.8.06.0001/50001**, em que é agravante AYLIA MARIA FERREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA e agravado o BANCO J. SAFRA S/A - VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621922-45.2019.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **3.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0487695-85.2000.8.06.0000/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados MARCONDES PAULO DA SILVA e OUTROS - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento de mérito, nos termos do voto do Relator. **3.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL. Nº 0620051-72.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante SAMUEL GERONIMO DA COSTA e agravados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora – A



Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do presente Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora. **3.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623631-81.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA ZINA DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - Relatora - A Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Declararam suspeição** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626425-41.2021.8.06.0000/50001**, em que são embargantes JOÃO BATISTA DE SOUZA MARANHÃO e OUTROS e embargado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3.64 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012564-91.2008.8.06.0000/50006**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada FRANCISCA ALIDÚMIA DE SOUZA PEREIRA - Relatora - A Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3.65 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633400-16.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante MAIS SERVIÇOS LTDA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração e, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3.66 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625677-09.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante GOIS TURISMO EIRELI - ME e agravado o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000946-91.2004.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO WASHINGTON SALES DE ARAÚJO e impetrados o SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624806-76.2021.8.06.0000**, em que é impetrante MANOEL FELIPE AVELINO OLIVEIRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **4.3 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0627981-78.2021.8.06.0000**, em que é impetrante APEOC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **4.4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001504-09.2017.8.06.0000**, em que é recorrente PAULO HENRIQUE BATISTA AMORIM e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **4.5 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0625440-43.2019.8.06.0000**, em que é impetrante THIAGO BEZERRA TENÓRIO DA SILVA, paciente JOSÉ ARMANDO DE CASTRO e impetrada a SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **4.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0269879-36.2021.8.06.0001**, em que é impetrante CHARLIANE LINO CARDOSO e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0263586-84.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante GROWTH SUPPLEMENTS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE ELOGIO** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, apresentou o Memorando nº 83/2022 - TJCESEJUD2 enviado pelo Dr. Daniel Costa Teles, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça informando que foi finalizado o procedimento de redistribuição de processos judiciais definidos pela Portaria nº 559/2022, referentes ao CPA nº 8510344-33.2022.8.06.0000 e CPA nº 8506751-93.2022.8.06.0000 sugerindo que fosse encaminhado a concessão de votos de elogio funcional aos(às) seguintes colaboradores(as): Às gestoras do Núcleo de Distribuição da Secretaria Judiciária do 2º Grau, Sílvia Arlene Soares Pereira (mat. 201.485) e Eldeзира Felix Gondim Araújo (mat. 200.549); Aos servidores lotados no Núcleo de Distribuição da Secretaria Judiciária do 2º Grau, Henrique Herbster de Paiva Costa (mat. 2477), Ana Paola de Oliveira Custódio Holanda (mat. 7.665), José Rocha de Paula Filho (mat. 4.295) e Célia Maria Souza Damasceno (mat. 2.899); Ao gestor lotado no Núcleo de Execução de Expedientes da SEJUD2, Tiago Nunes Carvalho (mat. 22.599); À gestora Katia Michelle Matos de Oliveira, (mat. 7.709); Gerente de Informações Estratégicas da Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça/SEPLAG; Ao gestor Gustavo Henrique Gondim Pereira, (mat. 200.563), Coordenador de Sistemas Judiciais da Secretaria de Tecnologia da Informação/SETIN; e ao servidor Cláudio Aparecido Bento Monteiro, (mat. 3.281), lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação/SETIN. Por fim, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente sugeriu a corte a concessão de voto de elogio funcional ao Dr. Daniel Costa Teles, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça. Todos os Desembargadores aprovaram os votos de elogios funcionais. **5.2** - A eminente Desembargadora Presidente informou a todos que recebeu a notícia do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que os Provedores atinentes ao monitoramento dos gabinetes das eminentes Desembargadoras LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES E MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES foram devidamente arquivados, ocasião em que parabenizou os demais eminentes Desembargadores, suas equipes e ao Núcleo de Apoio à Produtividade - NAP, pela colaboração conjunta, tanto à sua gestão como a anterior, que fez cessar, definitivamente, os referidos procedimentos administrativos no 2º Grau do Poder Judiciário Cearense. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 02 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO**